



# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"*

**DECRETO Nº 4.977, DE 25 DE AGOSTO DE 2.005.**

**Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências de estabelecimentos de ensino com vistas ao referendo de 23 de Outubro de 2005.**

**ÉZIO SPERA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de Julho de 1965,

## **DECRETA:**

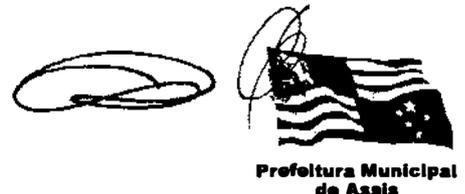
**Art. 1º** - Ficam à disposição da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, os prédios escolares abaixo relacionados e seus servidores, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, para o referendo de 23 de Outubro de 2005, a saber:

- 1) EMEF "Lucas Thomas Menk"
- 2) EMEIF "Alides Celeste Razaboni Carpentieri"
- 3) EMEIF "Maria José da Silva Valverde"
- 4) EMEF "Dr. João Mendes Júnior"
- 5) EMEIF "Darcy Ribeiro"
- 6) EMEIF "Manoel Simões"
- 7) EMEIF "Henrique Zollner Neto"

**Art. 2º** - As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino constantes no art. 1º, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 8 (oito) horas do dia 21 de Outubro de 2005, com observância do seguinte cronograma:

- I - dias 21 e 22 de Outubro, sexta-feira e sábado, para montagem das seções, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, recepção das urnas e vistoria dos prédios;
- II - dia 23 de outubro, domingo, emprego do pessoal das escolas, na tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior dos prédios.

**Parágrafo Único** – O pessoal aludido no inciso II, deste artigo, deverá ser distribuído em turnos, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurado o dever de votar na respectiva seção.





# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"*

DECRETO N° 4.977, DE 25 DE AGOSTO DE 2.005.

---

**Art. 3°** - Os servidores administrativos, docentes e Diretores de Escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 21 e 22 de outubro, às 8 (oito) horas, para montagem e preparação das seções eleitorais e mesas receptoras de justificativas, localização das cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida da Justiça Eleitoral, quando da entrega do material próprio e recepção das urnas.

**Art. 4°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de agosto de 2.005.

  
**ÉZIO SPÉRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Publicado no Departamento de Administração, em 25 de agosto de 2.005.

